

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1832 de 04/04/08

DECRETO Nº. 12.987/08  
DE 14 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal ao CLUBE DE CICLISMO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 93 e inciso I do § 4º do artigo 157, ambos da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; e

Considerando o que consta do processo administrativo nº. 03570-7/07,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido ao CLUBE DE CICLISMO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com sede nesta cidade à Av. Andrômeda, nº. 793 – Jardim Satélite, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.252.371/0001-11, devidamente representado, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal, situada no Parque Industrial, a saber:

01- IMÓVEL: Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: Domínio público municipal.

03 - LOCALIZAÇÃO: Rua George Willians – Parque Industrial.

04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a Rua George Willians, área remanescente de domínio público municipal, Córrego Senhorinha e Rua Valência.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, plano e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no vértice 01 (coordenadas N= 7.430.372,6699; E= 406.919,4752) localizado no alinhamento da Rua George Willians a 58,00m (cinquenta e oito metros) de distância de uma edificação existente. Deste segue no sentido horário com azimute 116°41'20" e 71,74m (setenta e um metros e setenta e quatro centímetros) de extensão confrontando com área remanescente de domínio público municipal até o vértice 02, neste deflete à direita e segue com os seguintes azimutes e distâncias até o vértice 18:

02 - 03 199°25'59" 16,68 m

03 - 04 204°17'42" 8,91 m

04 - 05 189°04'25" 2,96 m

05 - 06 219°40'20" 11,20 m

06 - 07 R: 418,83m; AC: 05°09'21"; D: 37,69m

07 - 08 R: 97,62m; AC: 08°35'16"; D: 14,63m

08 - 09 R: 67,53m; AC: 15°01'58"; D: 17,72m  
09 - 10 R: 31,26m; AC: 20°00'07"; D: 10,91m  
10 - 11 R: 61,72m; AC: 11°52'44"; D: 12,80m  
11 - 12 218°36'50" 33,91m  
  
12 - 13 R: 106,67m; AC: 10°54'54"; D: 20,32m  
13 - 14 R: 47,66m; AC: 23°04'32"; D: 19,19m  
14 - 15 R: 127,23m; AC: 15°24'15"; D: 34,21m  
15 - 16 R: 9,49m; AC: 54°34'31"; D: 09,04m  
16 - 17 112°14'23" 5,04m  
17 - 18 202°14'23" 36,83m,

confrontando com o Córrego Senhorinha do vértice 02 ao vértice 18; neste deflete à direita e segue com azimute de 314°19'42" e 12,19m (doze metros e dezenove centímetros) de extensão até o vértice 19; neste deflete à direita e segue em curva de R: 50,00m (cinquenta metros); AC: 45°10'19" e D: 39,42m (trinta e nove metros e quarenta e dois centímetros) de extensão até o vértice 20; deste segue com azimute de 359°30'01" e 69,40m (sessenta e nove metros e quarenta centímetros) de extensão até o vértice 21; neste deflete à direita e segue em curva de R: 165,34m (cento e sessenta e cinco metros e trinta e quatro centímetros); AC: 19°23'45" e D: 55,97m (cinquenta e cinco metros e noventa e sete centímetros) de extensão até o vértice 22; deste segue em curva de R: 487,30m (quatrocentos e oitenta e sete metros e trinta centímetros); AC: 10°19'07" e D: 87,76m (oitenta e sete metros e setenta e seis centímetros) de extensão até o vértice 23; deste segue com azimute de 31°26'39" e 39,72m (trinta e nove metros e setenta e dois centímetros) de extensão até o vértice inicial 01, confrontando do vértice 18 ao vértice inicial 01 com a Rua George Willians, fechando o perímetro.

06 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 14.599,83m<sup>2</sup> (catorze mil, quinhentos e noventa e nove metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados).

Art. 2º. A permissão objeto do presente decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pelo permissionário para construção de VESTIÁRIO, PISTA DE MOUNTAIN BIKE, BIKE TRIAL, BICICROSS e BMX.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo, devendo ainda, ressarcir a Prefeitura por eventuais danos ocorridos nas benfeitorias realizadas.

Art. 4º. Todas as construções a serem implantadas na área ora permissionada, serão executadas sob as expensas e responsabilidade do permissionário, as quais se incorporarão a área em questão, e não serão objeto de indenização e desassistindo ao permissionário o direito de retenção.

Art. 5º. Caberá ao permissionário a manutenção da área de terreno e das benfeitorias, conservando-as permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º. O permissionário será responsável pelo pagamento de todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização da área de terra, inclusive pelas tarifas de água, energia elétrica e telefônicas, durante o período de ocupação do imóvel.

Art. 7º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva do permissionário.

Art. 8º. A presente permissão de uso será revogada, se a área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 9º. O permissionário se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que, não poderá ocupar a área de terreno objeto da presente permissão.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14 de março de 2007.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento Urbano

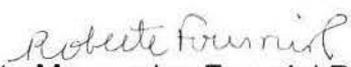


Alberto Alves Marques Filho  
Secretário de Esportes



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil  
e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos